



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
CUIABÁ CRIMINAL

1ª VARA ESP. DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª VARA ESP. DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CUIABÁ, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1092861-08.2025.8.11.0041

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTOS: CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA E VALOR DA EXECUÇÃO / CÁLCULO / ATUALIZAÇÃO

POLO ATIVO: FERNANDA CRISTINA GANANCIN

REPRESENTANTES POLO ATIVO: RAFAELA CRISTINA GANANCIN - MT34285/O

POLO PASSIVO: LUIZ CARLOS MENEGATTI RAMOS

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: LAURISILMA DA SILVA NASCIMENTO - MT35381/O

VALOR DA CAUSA: R\$ [REDACTED]

ANDAMENTOS PROCESSUAIS:

16/09/2025 - Inicial de Cumprimento de Sentença;

01/12/2025 - Decisão - Vistos. RECEBO o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA neste juízo. DEFIRO os benefícios da justiça gratuita à parte exequente, nos termos do art. 98 c/c art. 99, § 3º, CPC, sem prejuízo de sua revogação, caso houver novos elementos nos autos, que demonstrem a capacidade financeira da parte. INTIME-SE a parte executada para que cumpra a obrigação de fazer pactuada, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando, que caso não o efetue no prazo assinalado, sob pena de outras medidas cabíveis nos termos do art. 536, § 1º do CPC. Transcorrido o prazo acima sem o devido pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, independente de penhora ou nova intimação, para que o devedor apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do artigo 525, do Estatuto Processual Civil; Intimem-se. Cumpra-se. As providências necessárias.

20/12/2025 - Certidão Negativa de Intimação, Id. [REDACTED]

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) tarefa(s):

1	Pecesso com prazo em curso
---	----------------------------

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 17 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(a) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	25091611020434600000193531758
2- PROCURACAO FERNANDA	Procuração	25091611020490700000193531767
3- CNH-e	Documento de Identificação	25091611020535500000193531769
4- COMPROVANTE ENDERECO	Outros documentos	25091611020578900000193531775
5- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - FERNANDA	Outros documentos	25091611020632900000193531771
6- PROCESSO 1012449-29.2021.8.11.0042 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO	Outros documentos	25091611020680400000193531772
7- Cálculo	Outros documentos	25091611020727800000193531774
Certidão de Distribuição Anterior (AUT)	Certidão de Distribuição Anterior (AUT)	25091611043261200000193527178
Certidão de conferência de autuação com alteração (AUT)	Certidão de conferência de autuação com alteração (AUT)	25092418325690800000194500998
Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)	Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)	25092418335095400000194501000
Decisão	Decisão	25110616104799000000194694077

Decisão	Decisão	25110616104799000000194694077
Despacho	Despacho	25110713554211500000199044578
Decisão	Decisão	25120118123757700000201406979
Decisão	Decisão	25120118123757700000201406979
Manifestação	Manifestação	25120909070694800000202112560
Intimação	Intimação	25121916083429400000203403223
Diligência	Diligência	25122018070153100000203463391
Intimação	Intimação	26040617552731300000212862169
Manifestação	Manifestação	26041410265892300000213674104
diario oficial 2026-01-14_pag_44	Outros documentos	26041410265973900000213674105
arquivoComprovante.pdf	Comprovante de pagamento - guia de certidão	26071513300049500000223696366
Petição	Petição	26071608004045400000223726921
COMPROVANTE GUIA M	Outros documentos	26071608004282800000223802054
PROCURACAO M DIGITALIZADA	Procuração	26071608004428700000223802060

Assinado eletronicamente por: **PRISCILA JULIANA LEITE DA SILVA**
 21/07/2026 13:59:41
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACNYVCJLX>
 ID do documento: **241750614**



PJEDACNYVCJLX